



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 965/94

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a executar projeto de reurbanização das Avenidas: 05 de Março e Bernardo Barbosa Milléo e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar serviços de implantação de reurbanização das Avenidas 05 de Março e Bernardo Barbosa Milléo, nesta cidade, conforme projetos aprovados pela Comissão Especial designada pelo Decreto nº. 397/94 e Ata nº. 004 de 21 de Outubro de 1994.

Parágrafo Único: Os passeios existentes serão substituídos por "Petit Pav, com as pedras retiradas, ficando em poder da Administração Municipal para serem utilizadas na pavimentação de passeios do Cemitério Municipal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 28 de Novembro de 1994.


MARCELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL